

LEI Nº 904

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício de 1983.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Domingos Martins para o Exercício financeiro de 1983 discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	252.826.000,00
Receita Tributária	7.170.000,00
Receita Patrimonial	252.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Transferências Correntes	244.544.000,00
Outras Receitas Correntes	850.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	47.174.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00
Receita de Transferências de Capital	47.074.000,00

Artº 3º - A DESPESA será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

Despesas por Órgão do Governo e Administração

0 - Câmara Municipal	13.300.000,00
1 - Gabinete do Prefeito	32.330.000,00
2 - Assessoria	964.000,00
3 - Secretaria	36.081.000,00
4 - Divisão de Fazenda	18.572.000,00
5 - Divisão de Obras	129.272.000,00
6 - Serviço de Saúde e Assistência Social	15.619.000,00
7 - Divisão de Educação e Cultura	42.832.000,00
8 - Serviço de Turismo - COMTUR	11.030.000,00
<u>Total</u>	<u>300.000.000,00</u>

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei com a seguinte finalidade: Atender a insuficiência das diversas dotações com os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

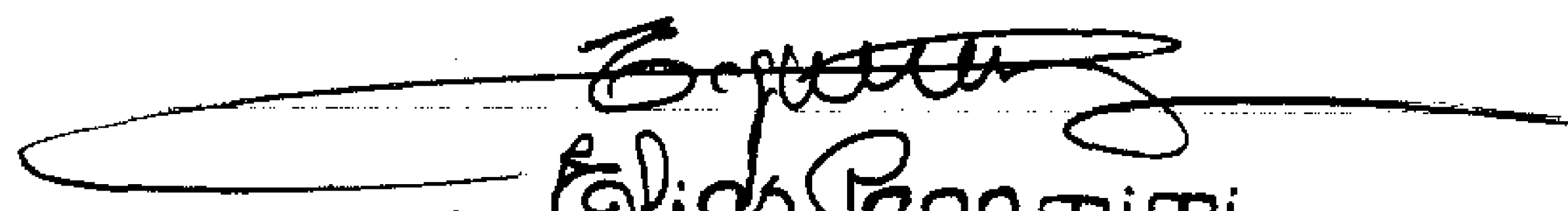
Artº 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no art. 6º da Constituição Federal.

Artº 6º - As dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as dispo-

ações em contrário

Registre-se e Publique-se.


Elio Paganini
Prefeito Municipal.

Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por função de governo.

Fontes da Receita		Funções de Governo	
ESPECIFICAÇÃO	CR\$	CR\$	ESPECIFICAÇÃO
Receitas Correntes			Administração Municipal - - - -
Receita Tributária - - - - -	7.170.000,00		Gabinete do Prefeito - - -
Receita Patrimonial - - -	252.000,00		Assessoria - - - - -
Receita Industrial - - -	10.000,00		Secretaria - - - - -
Rec. Transf. Correntes - - -	244.544.000,00		Tesouraria - - - - -
Outras Rec. Correntes - - -	850.000,00		Fiscalização de Rendas - - - -
		252.826.000,00	Contabilidade - - - - -
			Fiscalização de Obras - - -
Receita de Capital			Serviço Rodoviário
Alienação de Bens Móveis e Imóveis - - - - -	100.000,00		Serviços Urbanos
Receita de Transferências de Capital - - - - -	47.074.000,00		Serviço de Água e Esgoto
		47.174.000,00	Serv. Saúde e Assist. Social
			Ensino de 1º e 2º Grau
			Biblioteca Pub. Municipal
			Serv. de Turismo - COMTUR
		300.000.000,00	
			300.000.000,00

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Receita	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Tributária -----	R\$ 170.000,00		Despesas de Custeio ---	166.262.000,00	
Receita Patrimonial -----	252.000,00		Transferências Correntes	31.028.000,00	197.290.000,00
Receita Industrial -----	10.000,00				
Receita Transf. Correntes ---	244.544.000,00				
Outras Receitas Correntes	850.000,00				
		252.826.000,00			
SUPERAVIT DO ORÇAMEN- TO CORRENTE -----	55.536.000,00		SUPERAVIT ---		55.536.000,00
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis -----	100.000,00		Investimentos	97.610.000,00	
Receita de Transferências de Capital -----	47.074.000,00		Investições Financeiras	1.600.000,00	
			Transferências de Capital	3.500.000,00	
	102.710.000,00	252.826.000,00		102.710.000,00	252.826.000,00
			RESUMO		
Receitas Correntes -----	Cr\$ 252.826.000,00		Despesas Correntes .. cr\$	197.290.000,00	
Receitas de Capital -----	Cr\$ 47.174.000,00		Despesas de Capital .. cr\$	102.710.000,00	
Total -----	Cr\$ 300.000.000,00		Reserva de Contingência cr\$	---	
			Total -----	Cr\$ 300.000.000,00	

RESUMO GERAL DA RECEITA

DODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	Categoria ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES -----				252.826.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA -----				1.170.000,00
1110.00.00	IMPOSTOS -----			3.500.000,00	
1112.00.00	IMPOSTO S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA		2.500.000,00		
1112.02.00	IMPOSTO PREDIAL E TER. URBANO	2.500.000,00			
1112.02.01	Imposto Predial	1.500.000,00			
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	1.000.000,00			
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROD. E CIRCULAÇÃO		1.000.000,00		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -----	1.000.000,00			
1120.00.00	TAXAS -----			3.640.000,00	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA		1.000.000,00		
1121.00.00	TAXA DE LICENÇA -----	1.000.000,00			
1122.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600.000,00		
1122.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE -----	300.000,00			
1122.00.02	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS -----	2.300.000,00			
	Iluminação Pública	1.500.000,00			
	Limpeza Pública	400.000,00			
	Conservação de Calçamento	200.000,00			
	Coleta de Lixo	200.000,00			
1122.00.03	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS -----		40.000,00		
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			30.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL -----				252.000,00
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS -----			32.000,00	
1310.01.00	FOROS -----		30.000,00		
1310.02.00	LAUDÉMIOS -----		2.000,00		
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS			210.000,00	
1320.01.00	DIVIDENDOS -----		200.000,00		
1320.02.00	OUTRAS -----		10.000,00		
1330.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.000,00	

Resumo Geral da Receita

Códigos	Especificação	Alíneas Sub-Alíneas	Rubricas	Fontes	Ca Econômica
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL -----				10.000,00
1540.00.00	REC. SERV. INDUST. UTIL. PÚBLICA-			10.000,00	
1540.00.01	Água e Esgoto -----		10.000,00		
1700.00.00	Transferências Concorrentes -----				244.544.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais			244.544.000,00	
1721.00.00	Transferências da União -----		73.340.000,00		
1721.01.00	Participação na Receita da União	73.340.000,00			
1721.01.02	Cota Parte do F.P.M. -----	62.745.000,00			
1721.01.04	Imposto de Renda Retido na Fonte	1.000.000,00			
1721.01.05	Transferência do ITR -----	6.000.000,00			
1721.01.07	Cota Parte sobre o IULCLG - FRN	2.819.000,00			
1721.01.08	Cota Parte do Adicional do IULCLG	676.000,00			
1721.01.20	Cota Parte da Taxa Rodoviária Unica	100.000,00			
1722.00.00	Transferências do Estado -----		171.204.000,00		
1722.01.00	Participação na Receita do Estado	171.204.000,00			
1722.01.01	Cota Parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias - I.C.M.	169.104.000,00			
1722.01.02	Cota Parte do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	2.000.000,00			
1722.09.00	Outras Transferências do Estado	100.000,00			
1900.00.00	Outras Receitas Concorrentes -----				850.000,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora -----			180.000,00	

[illegible]

Demonstração da Despesa por unidades Orçamentárias
Segundo as categorias Econômicas Dec. Lei nº 1895/81 - Anexo nº 2

[illegible]

3.1.1.0 - PESSOAL	864.000,00	—	—	864.000,00					864.000,00
3.1.2.0 - M. Consumo		50.000,00	—	50.000,00					50.000,00
3.1.3.0 - S.T. Encargos		30.000,00	—	30.000,00					30.000,00
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS de Custeio		20.000,00	—	20.000,00					20.000,00
	864.000,00	100.000,00	—	964.000,00					964.000,00
SECRETARIA									
3.1.1.0 - PESSOAL	13.962.000,00	—	—	13.962.000,00					13.962.000,00
3.1.1.3 - OB. Patronais	R. 700.000,00	—	—	R. 700.000,00					R. 700.000,00
3.1.2.0 - M. Cons..		1.000.000,00	—	1.000.000,00					1.000.000,00
3.1.3.0 - S.T. Encarg.		2.000.000,00	—	2.000.000,00					2.000.000,00
3.1.9.0 - D.D. Custeio		10.000,00	—	10.000,00					10.000,00
3.2.1.0 - T. Intraqo- vernamentais-EMATER			2.664.000,00	2.664.000,00					2.664.000,00
3.2.5.0 - T. Pessoais									
INAT. PENS. SAL. FAM...			2.145.000,00	2.145.000,00					2.145.000,00
3.2.8.0 - PASEP..			6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
FPM: 2.131.000,00									
PREF: 3.869.000,00									
4.1.1.0 - Obras e Inst.					100.000,00	—	—	100.000,00	100.000,00
4.1.2.0 - Eq. e MAT. PERMANENTE ---					500.000,00	—	—	500.000,00	500.000,00
Totais	21.662.000,00	3.010.000,00	10.809.000,00	35.481.000,00	600.000,00			600.000,00	36.081.000,00

Divisão de Fazenda

TESOURARIA

3.1.1.0. PESSOAL	3.922.000,00	—	—	3.922.000,00				3.922.000,00
3.1.2.0. M. Consumo		100.000,00	—	100.000,00				100.000,00
3.1.3.0. S.T. Encargos		50.000,00	—	50.000,00				50.000,00
3.1.9.0. D.D. Custo		5.000,00	—	5.000,00				5.000,00
4.1.2.0. Equipamento E MAT. PERMANENTE					200.000,00	—	—	200.000,00
SOMA - - -	3.922.000,00	155.000,00	—	4.077.000,00	200.000,00	—	—	4.277.000,00

Fiscal. de Rendos

3.1.1.0. Pessoal	4.516.000,00	—	—	4.516.000,00				4.516.000,00
3.1.2.0. M. Consumo		100.000,00	—	100.000,00				100.000,00
3.1.3.0. S.T. Encargos		500.000,00	—	500.000,00				500.000,00
3.1.9.0. D.D. Custo		5.000,00	—	5.000,00				5.000,00
4.1.2.0. E.M. PERMAN					500.000,00	—	—	500.000,00
SOMA - - -	4.516.000,00	605.000,00		5.121.000,00	500.000,00	—	—	5.621.000,00

CONTADORIA

3.1.1.0. Pessoal	7.769.000,00	—	—	7.769.000,00				7.769.000,00
3.1.2.0. M. Consumo		100.000,00	—	100.000,00				100.000,00
3.1.3.0. S.T. Encargos		500.000,00	—	500.000,00				500.000,00
3.1.9.0. D.D. Custo		5.000,00	—	5.000,00				5.000,00
4.1.2.0. E.M. PERM					300.000,00	—	—	300.000,00

TOTAIS ->	7.769.000,00	605.000,00	—	8.374.000,00	300.000,00	—	—	8.674.000,00
-----------	--------------	------------	---	--------------	------------	---	---	--------------

Divisão de Obras									
FISCAL DE OBRAS									
3.1.1.0. Pessoal - -	960.000,00	-	-	960.000,00				960.000,00	
3.1.2.0 - M. Consumo		20.000,00	-	20.000,00				20.000,00	
3.1.3.0 - S.T. Encargos		25.000,00	-	25.000,00				25.000,00	
3.1.9.0 - DD. Custeio		5.000,00	-	5.000,00				5.000,00	
4.1.2.0 - E. Mat. Perm.					50.000,00	-	-	50.000,00	50.000,00
SOMA - - -	960.000,00	50.000,00	-	1.010.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	1.060.000,00
Serviço Rodoviário									
3.1.1.0. Pessoal	23.500.000,00	-	-	23.500.000,00				23.500.000,00	
3.1.2.0 - Mat. Cons.		20.000.000,00		20.000.000,00				20.000.000,00	
3.1.3.0 - Oenu. de									
Técnicos e Encargos		5.000.000,00	-	5.000.000,00				5.000.000,00	
3.1.9.0 - Diversas									
Despesas de Custeio		10.000,00	-	10.000,00				10.000,00	
4.1.1.0 - Obras e									
Instalações - - -					7.000.000,00	-	-	7.000.000,00	7.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamen-									
tos e Mat. Perman.					5.000.000,00	-	-	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisição									
de Imóveis - -						1.000.000,00	-	1.000.000,00	1.000.000,00
Totais	23.500.000,00	25.010.000,00	-	48.510.000,00	12.000.000,00	1.000.000,00	-	13.000.000,00	61.510.000,00

Serviços Urbanos									
3.1.1.0. Pessoal -	7.100.000,00	—	—	7.100.000,00					7.100.000,00
3.1.2.0. Mat. Consumo		1.500.000,00	—	1.500.000,00					1.500.000,00
3.1.3.0. ST. Encargos		6.000.000,00	—	6.000.000,00					6.000.000,00
3.1.9.0. DD. Custeio		500.000,00	—	500.000,00					500.000,00
3.2.3.0. Transf. Inst.									
Privados									
1- Cemitério S. Isabel		—	50.000,00	50.000,00					50.000,00
3.2.6.0. Encargos da Dívida Interna									
Lei nº 882/81		—	500.000,00	500.000,00					500.000,00
4.1.1.0. Obras e Ins.					39.000.000,00	—	—	39.000.000,00	39.000.000,00
4.1.2.0. E.M. PERM.					100.000,00	—	—	100.000,00	100.000,00
4.2.1.0. A. Imóveis						100.000,00	—	100.000,00	100.000,00
4.3.5.0. Amort. Dívida Interna Lei 882/81									
SOMA	7.100.000,00	8.000.000,00	550.000,00	15.650.000,00	39.100.000,00	100.000,00	3.500.000,00	42.100.000,00	58.350.000,00
Serv. Água e Esgoto									
3.1.1.0. PESSOAL	1.802.000,00	—	—	1.802.000,00					1.802.000,00
3.1.2.0. Mat. Consumo		500.000,00	—	500.000,00					500.000,00
3.1.3.0. ST. Encargos		400.000,00	—	400.000,00					400.000,00
3.1.9.0. DD. Custeio		50.000,00	—	50.000,00					50.000,00
4.1.1.0. OB. e INSTA.					5.000.000,00	—	—	5.000.000,00	5.000.000,00
4.1.2.0. E.M. PERMAN					100.000,00	—	—	100.000,00	100.000,00
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis						500.000,00	—	500.000,00	500.000,00
TOTALS	1.802.000,00	950.000,00	—	2.752.000,00	5.100.000,00	500.000,00	—	5.600.000,00	8.352.000,00

Serviço de Saúde e Assist. Social									
3.1.1.0 - Pessoal	500.000,00	-	-	500.000,00				500.000,00	500.000,00
3.1.2.0 - M. Consumo		1.000.000,00	-	1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.3.0 - M. Encargos		500.000,00	-	500.000,00				500.000,00	500.000,00
3.1.4.0 - D.D. Custeio		10.000,00	-	10.000,00				10.000,00	10.000,00
3.2.3.0 - Transf. Inst. Privadas									
1 - FHASDO MAR. 848/80			10.655.000,00	10.655.000,00					10.655.000,00
2 - Caixa de Cobre de Santa Maria			20.000,00	20.000,00					20.000,00
3 - Caixa de Cobre de Patroju - - -			20.000,00	20.000,00					20.000,00
4 - ASSOMAR 758/76			4.000,00	4.000,00					4.000,00
5 - Soc. Araquuaia 836/79			10.000,00	10.000,00					10.000,00
6 - CERDM - CLUBE			200.000,00	200.000,00					200.000,00
7 - Assoc. Marechal Floriano - 879/81			600.000,00	600.000,00					600.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações					2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanentemente					100.000,00	-	-	100.000,00	100.000,00
Totais -	500.000,00	1.510.000,00	11.509.000,00	13.519.000,00	2.100.000,00	-	-	2.100.000,00	15.619.000,00

Divisão de Edu
cação e Cultura

Orçamento de 1º e 2º

Grupos

3.1.1.0. Pessoal...	18.100.000,00	—	—	18.100.000,00					18.100.000,00
3.1.1.3. OB. PAT...	3.850.000,00	—	—	3.850.000,00					3.850.000,00
3.1.2.0. Mat. Consumo		3.000.000,00	—	3.000.000,00					3.000.000,00
3.1.3.0. S.T. Encargos		1.000.000,00	—	1.000.000,00					1.000.000,00
3.1.9.0. DD. Pustero		10.000,00	—	10.000,00					10.000,00
3.2.2.0. Transf. In- Tergalemmentais									500.000,00
1. CNAE			500.000,00	500.000,00					50.000,00
2. MOBIL			50.000,00	50.000,00					
3.2.3.0. Transf. a Inst. Privadas:			10.000,00	10.000,00					10.000,00
1. Escola S. Paol									
2. Escola 2º Grau D. Martins CNEC			200.000,00	200.000,00					200.000,00
LEI 865/80			200.000,00	200.000,00					200.000,00
3. E. P. Campinho			200.000,00	200.000,00					200.000,00
4. Grupo Cultural Moximense			200.000,00	200.000,00					
4.1.1.0. Obras e Instalações					3.000.000,00	—	—	3.000.000,00	3.000.000,00
4.1.2.0. Equip. e Mat. Permanente					3.000.000,00	—	—	3.000.000,00	3.000.000,00
Totais →	21.950.000,00	4.010.000,00	8.160.000,00	34.120.000,00	6.000.000,00	—	—	6.000.000,00	40.120.000,00

<u>Biblioteca Mu-</u> <u>blica Municipal</u>									
3.1.1.0. Pessoal	1.802.000,00	—	—	1.802.000,00					1.802.000,00
3.1.2.0. M. Consumo		200.000,00	—	200.000,00					200.000,00
3.1.3.0. S.T. Encargos		200.000,00	—	200.000,00					200.000,00
3.1.9.0. DD. Custas		10.000,00	—	10.000,00					10.000,00
4.1.2.0. Equip. e Mat. Permanente					500.000,00	—	—	500.000,00	500.000,00
SOMA --	1.802.000,00	410.000,00	—	2.212.000,00	500.000,00	—	—	500.000,00	2.712.000,00
<u>Servico de Tu-</u> <u>risimo. CONTUR</u>									
3.1.1.0. Pessoal	60.000,00	—	—	60.000,00					60.000,00
3.1.2.0. M. Consumo		200.000,00	—	200.000,00					200.000,00
3.1.3.0. S.T. Encah- gos		200.000,00	—	200.000,00					200.000,00
3.1.9.0. DD. Custeio		10.000,00	—	10.000,00					10.000,00
4.1.1.0. Obras e Instalações					10.000.000,00	—	—	10.000.000,00	10.000.000,00
4.1.2.0. Equipa- mentos e Mat. Perm.					560.000,00	—	—	560.000,00	560.000,00
Totais ---	60.000,00	410.000,00	—	470.000,00	10.560.000,00	—	—	10.560.000,00	11.030.000,00

Tabela Comparativa da Receita

Código	Especificação	Receita Antecadaada			Receita Prevista	
		1979	1980	1981	1982	1983
1000.00.00	Receitas Correntes --	10.556.782,80	27.321.596,33	46.617.079,60	85.529.820,00	252.826.000,00
1100.00.00	Receita Tributária ---	1.426.741,49	2.259.875,96	2.680.000,00	4.100.000,00	7.170.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial ---	31.244,50	37.965,40	50.000,00	50.000,00	252.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	34.052,00	28.183,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
1700.00.00	Rec. Transf. Correntes	8.864.470,69	24.683.300,41	43.585.079,60	81.077.820,00	244.544.000,00
1900.00.00	Dútlras Rec. Correntes ---	200.274,12	312.271,56	272.000,00	292.000,00	850.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital --	6.586.041,21	10.147.062,67	13.382.920,40	27.470.180,00	47.174.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	125.504,00	214.017,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital -----	6.460.537,21	9.933.045,67	13.372.920,40	27.370.180,00	47.074.000,00
		17.148.824,01	37.468.659,00	60.000.000,00	115.000.000,00	300.000.000,00

Tabela Comparativa da Despesa

Código	Especificação	Despesa Realizada	Despesa Fixada	
3.0.0.0	Despesas correntes	54.628.254,00	80.165.000,00	197.290.000,00
3.1.0.0	Despesas de custeio	46.587.379,88	63.922.630,00	166.262.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes ..	8.040.874,84	16.242.370,00	31.028.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	28.835.481,59	32.835.000,00	102.710.000,00
4.1.0.0	Investimentos	28.750.232,19	32.605.000,00	97.610.000,00
4.2.0.0	Imbensões financeiras	22.000,00	230.000,00	1.600.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	63.249,40	—	3.500.000,00
		83.463.736,31	113.000.000,00	300.000.000,00

Lei nº

Autouza abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Abantins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a cobertura de despesas com encargos da dívida com o BANDES, autorizada pela Lei Municipal nº 882/81, destinada a construção de um TERMINAL Rodoviário na sede do Município.

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão a conta de anulação parcial na seguinte dotação:

3.2.1.0 - Despesas Correntes

Transf. Correntes

Transf. Intergovernamental

EMATER - Lei nº 835/79

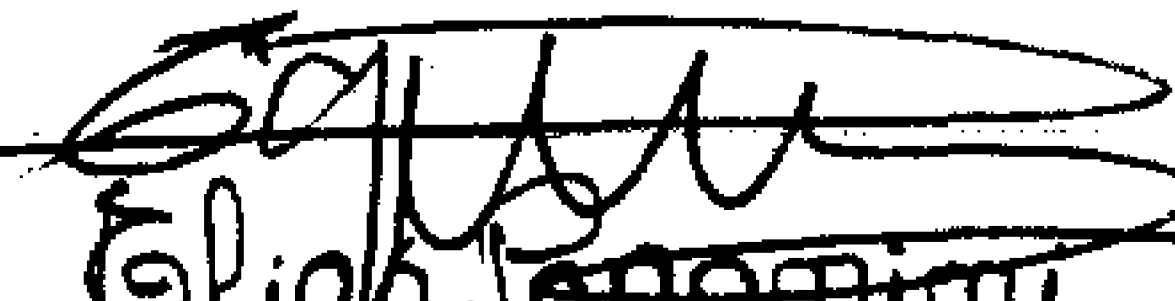
Artº 3º - O presente Crédito classificar-se-á orçamentariamente, nas seguintes rubricas:

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Abantins, 13 de dezembro de 1982.


Eliás Legramini
- Prefeito Municipal -

Obs: Fom feito o presente registro dos R\$ 126 verso. Registrada a Lei nº 903 por um
Lapso, sendo que a mesma já encontrava-se registrada dos R\$ 116 verso deste livro. Preva-
lecerá o contrário a seguir o nº de Lei 905 - Em 13.12.82. - 